



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI N.º 4.279, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014, e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 279.807,93 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

002 – Departamento de Agropecuária

20.606.2001.02.026 – P. Incentivo ao Assoc., Coop., Agroin. e ao Produtor

3611	00728	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.720,17
3522	00728	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	18.163,07

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Departamento de Ensino

12.365.1201.01.012 – Construção e Ampliação de CMEI

2032	00135	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	34.924,69
------	-------	-----------	-----------------------------	-----------

12.365.1201.02.045 – Educação Básica/Educação Infantil/CMEI

2131	00115	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	164.500,00
2151	00115	3.1.91.13	Obrigações Patronais	35.500,00

Total da Suplementação .....				279.807,93
------------------------------	--	--	--	------------

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito Adicional Suplementar será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Departamento de Ensino

12.365.1201.01.012 – Construção e Ampliação de CMEI

2031	00135	4.4.90.51	Obras e Instalações	71,57
------	-------	-----------	---------------------	-------

12.365.1201.02.045 – Educação Básica/Educação Infantil/CMEI

2164	00115	3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
------	-------	-----------	---------------------	------------

Total do Cancelamento .....				200.071,57
-----------------------------	--	--	--	------------

Art. 3º Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Especificação	Valor
00728	MAPA Agric P/Associações	41.697,63

Art. 4º Para cobertura final do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

oriundos do Excesso de Arrecadação verificado nas seguintes alíneas de receitas:

Fonte	Receita	Valor
00135	1325.01.49.00 – Rendimentos FNDE/PAC2 Creche/Pré-Esc.	8.772,62
00135	2471.02.03.00 – FNDE/PAC2 Creche/Pré-Escola	26.080,50
00728	1325.01.59.00 – Rendimentos MAPA-Equip. Agríc.p/Assoc.	3.185,61
Total do Excesso de Arrecadação .....		38.038,73

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.071, de 20/06/13 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 17 de dezembro de 2014.

  
LUIZ RAMME  
ASSESSOR JURÍDICO

  
ANTONIO CANELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL